



avis



Tipo de Documento: Informação

Origem: Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanismo

Texto:

1.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE AVIS

“Assunto: 1ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Avis
Nos termos do disposto pelo Art.º 76º do RJIGT compete à CM, aquando da deliberação inicial para a alteração de IGT de âmbito municipal, como o presente, estabelecer um prazo de elaboração, prorrogável por uma única vez e por igual período.

Sem prejuízo do Despacho do Sr. Director do DOUSU datado de 27/Set/2016 exarado sobre a informação inicial que dá origem ao processo de alteração do PPSVCHA fazer referência a esse preceito, a respectiva deliberação da CM datada de 12/Out/2016 e ulteriores actos de publicitação e aprovação do procedimento foram omissos quanto a esse prazo.

De modo a assegurar a plena conformidade legal da tramitação da 1ª alteração ao PPSVCHA e tendo em vista que *o não cumprimento dos prazos estabelecidos determina a caducidade do procedimento*, cf. disposto no n.º 7 do Art.º 76º do RJIGT, propõe-se que a presente proposta seja submetida a nova deliberação da Câmara Municipal de Avis nos termos legais aplicáveis.

Assim, mantendo-se todos os pressupostos e condições de facto e de direito, designadamente *o objetivo de corrigir algumas situações que se têm revelado desajustadas à realidade actual*, a **Câmara Municipal de Avis** deverá deliberar a elaboração da Alteração do PPSVCHA, nos termos do n.º1 do Art.º 76º do RJIGT, estabelecendo em simultâneo um prazo para a sua elaboração, para o qual se propõe 30 dias, e um prazo mínimo de 15 dias *para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração*, conforme estabelece o n.º 2 do Art.º 88º do RJIGT. Mais se sugere que a deliberação tomada em 12/Out/2016 seja revogada com os fundamentos legais já referidos.

Para os devidos efeitos, a **decisão deverá ser objeto de publicitação** através de Aviso no Diário da República, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, na comunicação social e no sítio *cm-avis.pt*”

Assistente Técnico,

Deliberação da Câmara, na reunião realizada em: 23/10/2019

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder em conformidade com a informação prestada.

O Presidente da Câmara,